

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2025

#### Processo Administrativo SUPRI 287/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRIAGENS AUDITIVAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E PSIQUIÁTRICAS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 14/11/2025 às 19h30 até 02/12/2025 às 09h00.

Data da Abertura da sessão pública: 02/12/2025 às 09h01. Início do pregão (fase competitiva): 02/12/2025 às 09h10.

modo de disputa: aberta

Critério de julgamento: menor preço global

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
03620	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03621	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03699	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03700	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III -** Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

**ANEXO IV -** Modelo de Proposta;

**ANEXO V -** Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

**ANEXO VII -** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII -** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X -** Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

**ANEXO XII -** Modelo de declaração de apresentação da relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <a href="www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes">www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes</a> ou <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <u>www.novobbmnet.com.br</u> na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRIAGENS AUDITIVAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E PSIQUIÁTRICAS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sra. Cristina Reis Adomaitis mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>).
- **2.3.** O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **2.4.** A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **2.5.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.
- **2.6.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023.
- **2.7.** Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no art. 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

#### 3. DO PRAZO DE VALIDADE

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, **a partir da data de sua assinatura**, **podendo ser prorrogada por igual período**, **e renovação do quantitativo**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.
- **3.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. Poderão participar do presente certame:

- **5.1.1.** Poderão participar do presente certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <u>www.novobbmnet.com.br</u>).
- **5.1.2.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **5.1.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br.
- **5.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **5.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **5.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:
- **5.6.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada;
- **5.6.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.
- **5.6.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.
- **5.6.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021

#### 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **h)** Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a perfinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";
- **8.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";
- **8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;
- **8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **8.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- **8.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<u>https://www.novobbmnet.com.br</u>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **9.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- 9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **9.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **9.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- **9.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- **9.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.;

- **9.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120;
- **9.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **22.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **9.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- **9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **ANEXO I**;
- **9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

#### 10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **ANEXO I** do edital;
- **10.3.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;
- **10.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;
- **10.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **ANEXO IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.9, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO I**;
- **c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital;
- **11.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

#### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;
- **12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor:
- **12.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- **12.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2. e 12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;
- 12.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021);



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **12.4.2.1.** Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação** respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021;
- **12.4.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **(ANEXO VII)** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;
- **12.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratandose de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (ANEXO VIII).

#### 13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.
- **b)** Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- c) Declaração, em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que se vencedora reúne condições de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de cópias de diplomas, certificados de especialização e registros profissionais atualizados. (ANEXO XII).

#### 13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. (ANEXO VI);
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. (ANEXO III);
- **13.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro**;
- **13.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **13.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 9.8.2. DESTE EDITAL.
- **13.5.2.** Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **13.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (item 9.9.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 9.8.2.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# 13.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE <u>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA</u> APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **13.5.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **13.5.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **13.5.7.**O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- **13.5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 14. DO VENCEDOR

- **14.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **14.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

#### 16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **16.1.** A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **16.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no **artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023**, através da emissão da ata de registro de preços.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **16.3.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **16.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **16.5.** A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

#### 17. DOS PRECOS REGISTRADOS

- **17.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;
- **17.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;
- **17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **17.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Educação) poderá:
- **17.5.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço;
- **17.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- **17.7.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **18.1.** A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.
- **18.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante;
- **18.3.** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **19.1.** Os Serviços deverão ser iniciados em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constará o número de alunos a serem atendidos;
- **19.2.** A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.
- **19.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **19.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item 19.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **20.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **20.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.
- **20.3.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- **a)** <u>provisoriamente</u>, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) <u>definitivamente</u>, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **21.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- 21.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

- **21.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **21.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **22.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 22.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **21.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **21.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### 22. DAS PENALIDADES

- **22.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- **22.2.1.** Além da penalidade prevista no **item 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **22.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
- **22.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 30% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **22.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **22.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **22.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **22.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **22.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- **22.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **22.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### 23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
- **23.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **23.1.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **23.1.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 23.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **23.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **23.1.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- **23.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.
- **23.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **23.3.2.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **24.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **24.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.
- **24.4.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.
- **24.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

- **24.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- **24.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Cristina Reis Adomaitis (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4.762/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 13/11/2025

Eliana Maria da Cruz Silva Secretária Municipal de Educação



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de triagens auditivas, consultas multiprofissionais, avaliações psicológicas e psiquiátricas, atividades de educação em saúde e encaminhamentos clínicos no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência

#### 2. DO OBJETIVO e JUSTIFICATIVA

#### Projeto "Mais Saúde nas Escolas"

#### Introdução

O baixo rendimento escolar não se explica apenas pela falta de interesse dos alunos ou pela qualidade do ensino ofertado. Diversos fatores de saúde, muitas vezes negligenciados, podem comprometer diretamente a aprendizagem e o desenvolvimento infantil. Crianças com dificuldades visuais, auditivas ou com atrasos no desenvolvimento encontram barreiras silenciosas que impactam sua trajetória escolar.

Pesquisa do Ministério da Saúde (Projeto **PIPAS** – Primeira Infância para Adultos Saudáveis, 2022) aponta que **12% das crianças brasileiras de até cinco anos apresentam suspeita de atraso no desenvolvimento**, número ainda maior entre famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas integradas que unam saúde e educação.

#### Fundamentação Legal

A Atenção Primária à Saúde (APS) tem responsabilidade contínua com a população do território, incluindo a comunidade escolar. Nesse contexto, o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto nº 6.286/2007, sistematiza ações conjuntas entre saúde e educação. Em Itapevi, o Município aderiu ao programa, mas as atividades foram interrompidas durante a pandemia (2020) e retomadas em 2023.

O **Plano Municipal da Primeira Infância (2022)** também prevê diagnósticos sobre a situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças, além de metas intersetoriais para assegurar seus direitos.

A Constituição Federal, no art. 208, VII, estabelece como dever do Estado, além da educação básica, a oferta de programas suplementares de saúde, alimentação, transporte e material didático, essenciais para garantir o acesso e a permanência escolar. Como destaca Bernardina Abrão, "não basta garantir o direito ao ensino público gratuito, porque por si só ele não se efetiva": programas suplementares são indispensáveis para tornar o direito à educação concreto.

#### Justificativa

Saúde e educação são dimensões indissociáveis. Um aluno com fome, sem condições de enxergar ou ouvir adequadamente, dificilmente conseguirá aprender. Dessa forma, **integrar** ações de saúde ao ambiente escolar é medida necessária para combater a evasão



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

escolar, melhorar a qualidade de vida dos estudantes e apoiar famílias na adoção de práticas preventivas e hábitos saudáveis.

Experiências nacionais e estudos acadêmicos, como os publicados na Revista Brasileira de Educação, comprovam que iniciativas que articulam saúde e educação reduzem desigualdades no aprendizado e ampliam o engajamento dos alunos.

#### Objetivo Geral

Promover a conscientização sobre a importância da saúde e do bem-estar entre os alunos da rede pública municipal, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e assegurando condições adequadas para o processo de aprendizagem.

#### Objetivos Específicos

- Realizar triagens de acuidade visual e auditiva em estudantes das escolas e creches municipais.
- Identificar precocemente problemas de saúde que possam comprometer o rendimento escolar.
- Encaminhar os casos detectados para atendimento especializado na rede pública de saúde.
- Promover ações educativas e preventivas junto às famílias e comunidade escolar.
- Integrar práticas de saúde ao cotidiano escolar, fortalecendo a articulação entre saúde e educação.

#### Forma de Execução

Será contratada **empresa especializada em serviços de saúde escolar**, com comprovada experiência em atendimentos na rede pública, corpo técnico qualificado e logística adequada para atender ao grande volume de alunos. A atuação compreenderá:

- realização das triagens oftalmológicas e auditivas;
- emissão de relatórios técnicos por unidade escolar;
- apoio às equipes municipais na definição de encaminhamentos e acompanhamentos necessários.

#### Conclusão

O **Projeto Mais Saúde nas Escolas** reafirma o compromisso do Município em garantir condições concretas para o acesso e a permanência dos alunos na escola, conforme previsto na Constituição Federal. Ao unir saúde e educação, cria-se um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e favorável ao aprendizado, assegurando que crianças e jovens tenham não apenas o direito formal, mas também **condições reais de aprender e se desenvolver integralmente**.

#### **Objetivos Específicos**



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Realizar consultas com especialistas e equipe multiprofissional, exames complementares, palestras e workshops que visam a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.
- Desenvolver atividades lúdicas que estimulem o aprendizado das ações que serão desenvolvidas.
- Promover campanhas de prevenção, triagem e tratamento odontológicas, entregando kit de higiene bucal para todos os alunos.
- Envolver a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas ações do projeto.

#### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **3.1.** Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.
- **3.2.** A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.
- **3.3.** As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.
- **3.4.** O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria de Educação Municipal epela Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.6.** A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.
- **3.7.** Os serviços devem ser executados preservando os direitos da criança, conforme ECA Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

#### 3.8. Das quantidades, serviços e valores estimados:

ITEM	MÉTRICA	PROCEDIMENTO	QUANTI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES OTOACUSTICA - EOA	24.000	R\$ 53,33	R\$ 1.279.920,00
2	SERVIÇO	CONSULTA COM FONOUDIOLO- GISTA	24.000	R\$ 60,00	R\$ 1.440.000,00
3	SERVIÇO	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	10.000	R\$ 83,33	R\$ 833.300,00
4	SERVIÇO	EXAME DE AUDIOMETRIA	10.000	R\$ 83,33	R\$ 833.300,00
5	$I \times F \times V (C, C)$	CONSULTA COM OTORRINOLA- RINGOLOGISTA	8.000	R\$ 96,67	R\$ 773.360,00
6	SERVIÇO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDI- VIDUAL	24.000	R\$ 90,00	R\$ 2.160.000,00
7	SERVIÇO	CONSULTA COM PSIQUIATRIA IN- FANTIL	24.000	R\$ 90,00	R\$ 2.160.000,00
8	SERVIÇO	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	24.000	R\$ 90,00	R\$ 2.160.000,00
9	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM PRO- FESSORES PARA APRESENTAÇÃO	6.000	R\$ 113,33	R\$ 679.980,00



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		DA PROPOSTA					
10	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		R\$ 113,33	R\$ 679.980,00		
11	HORA	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO, RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)		R\$ 113,33	R\$ 679.980,00		
	VALOR ESTIMADO TOTAL RS 13.679.820.00						

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

#### 4.1. TRIAGEM AUDITIVA

- **4.1.1.** Os testes de audiometria deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações auditivas.
- **4.1.2.** Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de uma cabine audiometria onde o profissional deverá realizar os exames através de um audiômetro.
- **4.1.3.** A audição é fundamental e tem um papel extremamente importante na formação e desenvolvimento da comunicação de uma criança. É através dos ouvidos que ela vai adquirir a noção de sons e linguagens. E por estar muito ligada à fala, a audição é indispensável para a formação da habilidade de falar de uma criança.
- **4.1.4.** A empresa deverá oferecer o teste de audiometria condicionada para as crianças de 2º ao 5º e a emissão otoacústica para crianças de maternal ao 1º do Ensino Fundamental, com emissão do laudo.
- Fase 1 triagem auditiva com emissão otoacústica.
- Fase 2 para os alunos com alteração realizar a impedanciometria.
- Fase 3 para os alunos com alteração realizar audiometria para alunos de 9 a 12 anos, inferior a 9 anos, ir direto para consulta com Otorrinolaringologista.
- Fase 4 para os alunos com alteração consulta com Otorrinolaringologista.
- **4.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.
- **4.1.6.** Todo atendimento deverá ser no ambiente escolar, com autorização do responsável da criança.

#### 4.2. DIAGNÓSTICO DO TEA

**4.2.1.** O TEA é um espectro e muitas pessoas se encaixam no que é conhecido como autismo leve, de alta funcionalidade ou, como era chamado anteriormente, Síndrome de Asperger. Nestes casos, os sinais são mais sutis e demoram mais para serem diagnosticados, pois costumam ser confundidos com outros comportamentos, como timidez, excentricidade ou falta de atenção. A maior divulgação de informações sobre o autismo, inclusive, tem



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ajudado diversos adultos a identificarem por conta própria algumas características.

4.2.2. Levando em consideração que o diagnóstico do espectro autista é apenas clínico, pois para certificar se uma pessoa é autista, é preciso observar o comportamento do paciente e analisar informações coletadas com as pessoas que convivem com ele o Projeto mais Saúde nas Escolas deverá trabalhar com questionários protocolados, como a escala MCHAT com alunos e pais para um diagnóstico mais elaborado e assertivo. Todo este processo é delicado e, por isso, é necessário ser realizado por profissionais capacitados.

#### Fase 1 – Consulta com equipe multidisciplinar - Avaliação Multiprofissional

Fase 2 – entrevista com os professores, pois a convivência diária na escola permite observar de perto o desenvolvimento das crianças e notar se há traços fora do comportamento típico esperado.

#### Fase 3 – Aplicação de instrumentos diagnósticos padronizados

Fase 4 – O aluno passará pelo médico especialista (psiquiatra infantil/neurologista infantil) para finalizar o relatório e se preciso laudar.

#### PASSO A PASSO DO PROCESSO

- 1. Contato inicial conhecimento da escola na sua parte estrutural, seu corpo docente e corpo discente e duas metas;
- 2. Apresentação do projeto aos professores, pais/responsáveis, equipe de saúde e crianças envolvidas;
- 3. Anamnese individual;
- Atividades em grupo;
- 5. Devolutiva inicial;
- Aplicação e recursos pedagógicos;
- Mensuração de resultados;
- 8. Finalização da ação com laudo clínico.

#### **IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS**

- O que observar:
- Dificuldades de interação social
- o Comunicação verbal e não verbal atípica
- Comportamentos repetitivos e interesses restritos
- Dificuldade de lidar com mudanças
- Ferramenta (escola): Checklist de observação comportamental

#### 2. Encaminhamento e Triagem

- **Responsável**: equipe multidisciplinar na escola
- Ferramentas:
- o Triagem escolar estruturada
- o Histórico escolar e familiar detalhado



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 3. Avaliação Multiprofissional

#### A. Entrevistas com os responsáveis

- **Responsável**: equipe multidisciplinar (em consenso)
- Objetivo: Levantar histórico do desenvolvimento

#### B. Observação direta

• Em ambiente escolar e clínico

#### Avaliação multidisciplinar

Profissionais deverão avaliar a criança de forma complementar:

Profissional	Função na avaliação do TEA				
	Avaliação médica, neurológica e exclusão de outras condições, para echar o diagnóstico.				
Psicólogo Psicólogo	Aplica testes comportamentais, cognitivos e escalas específicas (ex: CARS- 2, ADOS-2). Avaliar padrões sociais, emocionais e de linguagem.				
Fonoaudiólogo	Avalia linguagem verbal e não verbal, pragmática da linguagem e aspectos sensoriais.				
Pedagogo (professor do aluno)	Avaliação das habilidades escolares e cognitivas.				

#### Aplicação de instrumentos diagnósticos padronizados:

Instrumento	ldade indicada	Aplicador	Finalidade
CARS-2	l	Psicólogo, psiquiatra ou neuro	Escala de avaliação comportamental
ADOS-2	A partir de 12 meses	Psicólogo treinado	Observação direta com protocolos específicos
ADI-R	A partir de 2 anos	Psicólogo	Entrevista estruturada com os pais
M-CHAT	Até 5 anos	Psicólogo / Pediatra	Triagem precoce (não indicado para >6 anos)
ASRS (6-18 anos)	6 a 18 anos	Psicólogo / Neuro	Questionário de triagem e acompanhamento
Escalas de desenvolvimento	6 a 14 anos		Avaliar linguagem, cognição e funcionamento social



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### Diagnóstico Clínico Final

- Responsáveis:
- o Psiquiatra infantil ou
- Neuropediatra ou
- o **Equipe multidisciplinar** (em consenso)
- Baseado no DSM-5:
- o Prejuízo persistente na comunicação social
- Padrões restritos e repetitivos de comportamento
- o Sintomas presentes desde o início do desenvolvimento
- Prejuízo clínico significativo

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Disponibilizar equipe multiprofissional devidamente habilitada, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe, para a execução dos serviços;
- **5.2.** Apresentar no ato de assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais envolvidos, acompanhada de cópias de diplomas, certificados de especialização e registros profissionais atualizados:
- **5.3.** Fornecer todos os materiais, insumos, instrumentos e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços contratados, incluindo cabine audiométrica, equipamentos para exames, formulários e materiais pedagógicos;
- **5.4.** Realizar os serviços de forma ética, segura, humanizada e em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
- **5.5.** Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações coletadas dos alunos e famílias, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos previstos no contrato;
- **5.6.** Planejar previamente as atividades em conjunto com as secretarias municipais de Educação e Saúde, apresentando cronograma de execução e relatórios periódicos de acompanhamento;
- **5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.1.** Solicitar previamente a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de atendimentos, exames e avaliações;
- **6.2.** Definir em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma de execução das atividades;
- **6.3.** Disponibilizar os espaços físicos adequados nas unidades escolares para a realização das atividades, garantindo as condições mínimas de infraestrutura, segurança e acessibilidade;
- **6.4.** Informar e orientar as unidades escolares, professores, pais e responsáveis sobre as ações previstas no projeto;
- **6.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de comissão ou de servidores designados, com registro em relatórios de acompanhamento;
- **6.6.** Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, somente após a verificação da conformidade dos serviços prestados;
- **6.7.** Promover a articulação entre escola, famílias e serviços de saúde, de modo a assegurar o encaminhamento e acompanhamento dos casos identificados;
- **6.8.** Prestar apoio institucional para a execução do contrato, inclusive quanto á mobilização da comunidade escolar;
- **6.9.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns;
- **7.2.** A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço global;
- 7.3. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços SRP;
- **7.4.** Fica autorizada, nos termos do Art. 82, § 6º da lei nº 14.133/2021, a adesão de órgãos não participantes à futura Ata de Registro de Preços proveniente do procedimento licitatório do presente objeto;
- **7.5.** Em razão da Permissão de adesão, fica autorizado o quantitativo de 100% (cem por cento) da quantidade estimada da presente contratação.

#### 8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.1.** Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;
- **8.2.** Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- **8.2.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.
- **8.2.2.** Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- **8.2.3.** Declaração, em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que se vencedora reúne condições de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de cópias de diplomas, certificados de especialização e registros profissionais atualizados.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **9.2** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 21 (vinte e um) dias após apresentação da nota fiscal, acompanhada dos relatórios de atendimento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **9.3** Serão pagos apenas os serviços/procedimentos realizados de acordo com relatório e lista dos atendidos no período.

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A execução do presente Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como pela legislação correlata aplicável;
- **10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **10.3**. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que poderão solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário;
- **10.4.** O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação e no contrato a ser firmado;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.5**. O presente Termo de Referência, após aprovação, passa a integrar o edital e o contrato que dele decorrer, independentemente de transcrição.

#### 11.DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **11.1.** Os Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constará o número de alunos a serem atendidos;
- **11.2.** A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e renovação do quantitativo, nos termos do Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO II**

### **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

R\$ 68.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor global da proposta.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

Ευ,	,	portador	do	documento	de id	lentidade	RG	n°
	e CPF n°		, n	a condição (	de repre	esentante	legal	da
icitante .				, inscrita	sob	0 (	CNPJ	n°
	, interessada	em partici	par d	o pregão eletr	ônico su	pra citac	lo, dec	:laro
que a propo	osta econômica comp	oreende a i	integr	alidade dos c	ustos pai	ra atendi	mento	dos
	alhistas assegurados i nas convenções col		,					
•	gentes na data de ent					<b>- - - - - - - - -</b>		
				_(Local)		(data)_		
	(Carimbo e	Assinatura	do Re	epresentante L	.egal)			



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**

#### À Prefeitura do Município de Itapevi

ı	Preaã	in Fla	trôn	ico	no 1	no.	/204	25
ı	rread	IO EIE	erron:	IICO	n٠	107/	ZU	23

<b>Processo</b>	SUPRI	287	/2025
-----------------	-------	-----	-------

	sa, inscrita r nº, estabelecida à Aven				
	, na cidade de				e-
nail:	, vem pela presente apresentar	abaixo su	a propos	ta de preços	para <b>REGISTRO</b>
DE PREÇO	OS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMI	PRESA ESPE	CIALIZAD	A PARA A R	EALIZAÇÃO DE
	AUDITIVAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS				
	ES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENCAMINHA <i>n</i>				AS ESCOLAS DA
EDE MUN	IICIPAL DE ENSINO, de acordo com as exigên		<u>esente ed</u>	lital.	
	_	UNIDADE		PRECO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE	QTD	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MEDIDA			
1	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES	Serviço	24.000		
	OTOACUSTICA - EOA	oorviço			
2	CONSULTA COM FONOUDIOLOGISTA	Serviço	24.000		
3	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	Serviço	10.000		
4	EXAME DE AUDIOMETRIA	Serviço	10.000		
5	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	Serviço	8.000		
6	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	Serviço	24.000		
7	CONSULTA COM PSIQUIATRIA INFANTIL	Serviço	24.000		
8	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	Serviço	24.000		
9	ATIVIDADES EM GRUPO COM PROFESSORES	Servico	/ 000		
	PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	serviço	6.000		
10	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA	Serviço	6.000		
	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3el viço	6.000		
11	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO,	Serviço	6.000		
11	RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)	Serviço	6.000		
				Total geral:	
					<u> </u>
otal gera	ıl por extenso:				
				om atá 21 Mi	
	cos ofertados têm como referência o prazo				
contados	do recebimento da Nota Fiscal Eletrôni	ica pela S	Secretario	a Municipal	de Fazenda e
contados Patrimônio	do recebimento da Nota Fiscal Eletrôni o devidamente atestada pela Secretaria Mu	ica pela s unicipal de	Secretario Educaçõ	a Municipal ão. Nos preço	de Fazenda e s estão inclusas
contados Patrimônio odas as o	do recebimento da Nota Fiscal Eletrôni o devidamente atestada pela Secretaria Mu despesas diretas e indiretas e todas as demo	ica pela s unicipal de	Secretario Educaçõ	a Municipal ão. Nos preço	de Fazenda e s estão inclusas
contados Patrimônio odas as o	do recebimento da Nota Fiscal Eletrôni o devidamente atestada pela Secretaria Mu	ica pela s unicipal de	Secretario Educaçõ	a Municipal ão. Nos preço	de Fazenda e s estão inclusas
contados Patrimônio odas as o a execuç	do recebimento da Nota Fiscal Eletrôni o devidamente atestada pela Secretaria Mu despesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.	ica pela S unicipal de ais despesa	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio odas as o a execuç LO prazo	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demoão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta	ica pela S unicipal de ais despesa	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio odas as o a execuç	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demoão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta	ica pela S unicipal de ais despesa	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio odas as o a execuç LO prazo da licitaç	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demoão dos serviços.  O de validade da proposta é de 60 (sessenta	ica pela S unicipal de ais despesa	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio odas as o a execuç LO prazo da licitaço LApreser	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão	ica pela s unicipal de unis despesa u) dias corri	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio odas as o a execuç LO prazo da licitaço B.Apreser NOME DO	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão dos nossos dados bancários: DBANCO	ica pela s unicipal de unis despesa u) dias corri	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio Pa	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de mossos dados bancários: DBANCO	ica pela sunicipal de suis despesa suis despesa suit dias corri	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio Pa	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão dos nossos dados bancários: DBANCO	ica pela sunicipal de suis despesa suis despesa suit dias corri	Secretario Educaçõ s que po	a Municipal ão. Nos preço rventura posso	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio Pa	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta é de 60 (sessenta da proposta é de 60 (sessenta da proposta é de 60 (sessenta da proposta da propo	ica pela s unicipal de nis despesa n) dias corri	Secretario Educaçã s que po dos, con	a Municipal ão. Nos preço rventura posso tados da sess	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio Pa	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta de validade da pr	ica pela s unicipal de nis despesa n) dias corri	Secretario Educação s que por dos, con de 2025.	a Municipal ão. Nos preço rventura posso tados da sess	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre
contados Patrimônio Pa	do recebimento da Nota Fiscal Eletrônio devidamente atestada pela Secretaria Mudespesas diretas e indiretas e todas as demo ão dos serviços.  de validade da proposta é de 60 (sessenta ão de validade da proposta é de 60 (sessenta da proposta é de 60 (sessenta da proposta é de 60 (sessenta da proposta da propo	ica pela sunicipal de punicipal	Secretario Educação s que por dos, con de 2025.	a Municipal ão. Nos preço rventura posso tados da sess	de Fazenda e s estão inclusas am recair sobre



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

, inscri	to no CNPJ nº _		, p	or intermédio	de
seu representante legal o(a) Se	nhor(a)		, portado	r da Carteira	de
dentidade nº	_, CPF n°		, DECLA	RA, para fins	do
disposto pela Lei nº 9.854, de 2	27 de Outubro d	de 1999, que	não empreç	ga menor de	18
(dezoito) anos em trabalho not	urno, perigoso o	ou insalubre e	não empre	ga menor de	16
(dezesseis) anos, salvo na condiç	ão de aprendiz d	a partir dos 14 (	(quatorze) a	nos.	
		(Local)	1	datal	
		(LOCAI)	\	dara)	
(Carimbo	e Assinatura do R	Representante	Legal)		



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

Eu, _	, portador do documento de identidade RG nº
	e CPF nº, na condição de representante legal da licitan-
te	, inscrita sob o CNPJ n°,
interes	ssada em participar do pregão eletrônico supra citado,
a)	() Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 <u>OU*</u>
b)	() Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
	Local, de de 2025.
	Representante legal/Procurador da empresa
	(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

Α	(nome	da	licitante)_			qualificada	como
microempresa (ou	empresa de pequ	eno p	orte) por se	u represen	ntante le	gal, inscrita	no CNPJ
sob nº	, com	n sede	èà				declara
para os devidos fi	•	•		•		•	
fiscal para o mom	iento oportuno, c	onfore	me estabel	ecido no	edital, e	e ter preferé	ència no
critério de deser	npate quando	do ju	lgamento	das prop	ostas, r	nos termos	da Lei
Complementar no	123, de 14 de Deze	embro	de 2006.				
Declara ainda, que	e não está enqua	drada	em nenhun	na das hin	óteses c	10 84° do ar	tiao 3 da
lei supracitada.	That esta eriqual	araaa	CHILICHION	na aas nip	010303	ao 34 ao an	ngo o da
·							
Nos termos do §2						•	
calendário de re			•				
Administração Púb	•		•			ta maxima d	amitida
para fins de enqua	aramenio como e	empre	sa de pequ	eno pone.			
Sendo expressão d	a verdade, subscr	evo-m	ne.				
			(Lo	ocal)		(data)	
	(Carimbo e As	sinatu	ra do Repre	esentante l	 _eaal)		
	•						



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO VIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

 (nome da licital por meio desta decl exigências de habilitaçã		conhecimento	,
	(Local)	,(d	ata)
(Carimbo e Assino	atura do Representante	- Leaal)	



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO IX**

### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 109/2025

E-mail Institucional:



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/2025

~	^		
	FIFTDANIAA .	-0 100	/000E
PRF(=4()	FIFIK()NII( ( ) I	n"	ノノロノち
INLUAU	<b>ELETRÔNICO</b> I		2023

	, -						
Aos	dias do mês	de	(	do ano d	e 2025, no	as depend	ências do
Departame	nto de Compras e	Licitações,	situada n	a Rua Ago	ostinho Ferr	eira Camp	os, 675, 2°
andar, Vilo	a Nova Itapevi,	Itapevi/SP	, a Sec	retária M	unicipal (	de Educa	ição, Sra.
	CPF n°		, após	a homolog	gação do	resultado	obtido no
	ônico acima cita						
123/06, do [	Decreto Municipa	l nº 5.848/20	23, bem (	como, de	seu Edital,	mediante	condições
e cláusulas (	a seguir estabelec	idas, <b>REGIST</b>	RAR OS PR	REÇOS.			
	item(ns) abaixo pela(s) empresa(s		foi(ram)	registrado	o(s) o(s) s	seguinte(s)	preço(s),
DETENTORA:		, inscrito	no CNPJ	sob n° _			com sede
na		, telefo	one ()		, e-mail _		neste
ato represe	ntada legalmente	e pelo(a) Se	enhor(a) _		, po	ortador(a)	de CPF nº
	;						

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRIAGENS AUDITIVAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E PSIQUIÁTRICAS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 109/2025.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
1	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES	Serviço	24.000		
	OTOACUSTICA - EOA				
2	CONSULTA COM FONOUDIOLOGISTA	Serviço	24.000		
3	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	Serviço	10.000		
4	EXAME DE AUDIOMETRIA	Serviço	10.000		
5	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	Serviço	8.000		
6	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	Serviço	24.000		
7	CONSULTA COM PSIQUIATRIA INFANTIL	Serviço	24.000		
8	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	Serviço	24.000		
9	ATIVIDADES EM GRUPO COM PROFESSORES PARA	Sorvico	6.000		
7	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Serviço 6.000			
10	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA	Serviço	6.000		



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Total geral:					
11	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO, RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)	Serviço	6.000		
	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA				

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, **e renovação do quantitativo**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

#### 4. DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

orçamento estimado, qual seja, outubro/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7° e artigo 92, parágrafo 3° da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os Serviços deverão ser iniciados em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de cada Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constará o número de alunos a serem atendidos:
- **5.2.** A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.
- **5.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **5.4.** Ocorrendo o descrito no Item 5.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preco.
- **5.4.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **5.5.** A **DETENTORA** responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **5.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência da Licitação;
- **5.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **5.8.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- <u>a) provisoriamente</u>, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) <u>definitivamente</u>, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **5.9.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto executado, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- **5.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **5.9.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.10.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.11.** A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **6.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **6.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
- **6.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

#### 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.,** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.
- **7.3.** A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- **8.2.1.** Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **8.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a DETENTORA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- **d)** multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **8.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.
- **8.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **8.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

- **8.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **8.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### 9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

- **9.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- **a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- **b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
03620	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03621	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03699	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000
03700	11.02.00	3.3.90.39.99	12 361 0011	2002	01	1100000

#### 11. DO FORO

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **12.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- **12.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

	Itapevi, de	de 2025
	Prefeitura do Município de Itapevi	
	Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação	
	Representante legal da empresa	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO XI**

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:  CONTRATADO:  ATA N° (DE ORIGEM):  OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRIAGENS AUDITIVAS, CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E PSIQUIÁTRICAS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)  Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 26 das Instruções no 1/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  Nome:

Cargo:\_\_\_ CPF:



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Farguitativo in diservavando iá espetit úde inferenciado inclusivo e en destructura e eletrênia
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO XII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 109/2025

Processo SUPRI 287/2025

	, inscrito no CNPJ nº		, poi	r intermédio de
	gal o(a) Senhor(a)			
dentidade nº	, CPF nº		, DECLA	<b>RA</b> , que reúne
condições de apre	sentar, no <b>ato de assinatur</b>	a do contr	r <b>ato</b> , a relação	o nominal dos
orofissionais respons	sáveis pela execução dos	serviços, ad	companhada	de cópias de
diplomas, certificado	s de especialização e registro	s profissiona	ais atualizados.	
		_(Local)	,(d	ata)
	(Carimbo e Assinatura do Re	epresentante	e Legal)	